



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



14.4.3 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.4.4 O pagamento da multa não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

14.4.5 O pagamento da Contratada será suspenso em caso de procedimento administrativo para aplicação de penalidade, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

14.4.6 O valor da multa será corrigido em conformidade ao cálculo de atualização monetária, reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro.

14.5 Consumado o marco em que poderá se considerar descumprimento total da obrigação, a Administração deverá avaliar a conveniência e oportunidade na continuidade do ajuste, podendo rescindir a relação contratual, sem prejuízo da continuidade de aplicação de multa ou outra penalidade administrativa.

14.6 A **penalidade de suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal será aplicada quando:

I – a empresa ser penalizada com advertência, ao menos 2 (duas) vezes, nos últimos 2 (dois) anos; ou

II – interrupção de regular desenvolvimento de repartição administrativa.

14.6.1 Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, serão considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados as regras da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.7 A declaração de **inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública se trata de sanção administrativa de máxima intensidade, destinada a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, que violem a moralidade ou a eficiência administrativa, sendo que:

I – a declaração de inidoneidade não tem efeito retroativo e não acarreta a rescisão imediata de outros contratos vigentes;

II – poderão ser rescindidos os contratos vigentes com o sancionado desde que o gestor do contrato e o Secretário Municipal correspondente indiquem as razões de interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



III – a rescisão prevista no item anterior ocorrerá a partir da data da decisão irrecorrível que aplicar a sanção à contratada, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados ou bens fornecidos até então, relacionados ao objeto do contrato;

IV – a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade impede a nova contratação do sancionado, enquanto durarem os efeitos da sanção, bem como a prorrogação do prazo de vigência de outros contratos vigentes firmados pelo sancionado;

V – decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o sancionado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos causados ao Município.

14.8 O procedimento para aplicação de penalidades administrativas é o expresso no Decreto Regulamentar nº 25.045, de 20 de julho de 2018, disponível no endereço eletrônico <https://leismunicipais.com.br/a/pr/t/telemaco-borba/decreto/2018/2505/25045/decreto-n-25045-2018>

14.9 Sem prejuízo das penalidades expressas no Decreto Regulamentar nº 25.045, de 20 de julho de 2018, constatada a ocorrência de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, de que trata a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, deverá ser realizada a abertura de procedimento administrativo de responsabilização – PAR, conforme regulamento correspondente.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Durante a execução do contrato, poderão ser realizadas, desde que devidamente justificadas, as alterações contratuais previstas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.2. Na hipótese de reequilíbrio econômico financeiro é necessário a demonstração da elevação expressiva no preço de insumos das estruturas de custos do contrato e serviços de engenharia preenchendo os requisitos constantes no art. 6º do Decreto Municipal 27532 de 08 de julho de 2021, sendo eles:

15.2.1. A matriz de riscos do contrato não tenha alocado integralmente o risco de variação extraordinária no preço de insumos ou o risco de caso fortuito e força maior (ou riscos atinentes à àlea extraordinária) à responsabilidade do contrato;

15.2.2. Esteja demonstrada a variação extraordinária no preço do(s) insumo(s) indicado(s) ocorrida após a data de apresentação da proposta na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



15.2.3. Esteja demonstrado o reflexo desta variação na estrutura de custos do contrato, podendo a Administração Municipal, deixar de exigir a dimensão deste impacto para fins de caracterização do direito ao reequilíbrio, desde que justificado;

15.2.4. Os documentos necessários, os critérios de análise, bem como os procedimentos de solicitação e análise encontram-se no Decreto Municipal nº 27532/2021.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do Art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, e Art. 76 da Lei 8.666/93.

16.1.1. Para que haja o recebimento do objeto contratual é imprescindível que na última medição não existam pendências na execução dos serviços.

16.1.2. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mencionado na cláusula nona, somente após a verificação de todas as funcionalidades resultantes da execução do objeto, a qual deverá acontecer em até 15 (quinze) dias da comunicação do contratado.

16.1.3. Será elaborado Termo de Recebimento Provisório no qual deverá conter as seguintes informações:

16.1.3.1. Descrição do objeto contratual;

16.1.3.2. Razão Social e CNPJ da Contratada;

16.1.3.3. Nome e número de registro do responsável técnico;

16.1.3.4. Anotação de Responsabilidade Técnica;

16.1.3.5. Valor inicial do contrato;

16.1.3.6. Alterações contratuais (acréscimos, supressões, reequilíbrios e reajustes);

16.1.3.7. Prazos inicialmente previstos;

16.1.3.8. Prazos efetivos de execução;

16.1.3.9. Percentual de execução;

16.1.3.10. Início e término;

16.1.3.11. Local e data de entrega do Termo de Recebimento Provisório;

16.1.3.12. Assinatura do Fiscal e do responsável legal da contratada.

16.1.4. O objeto contratual será recebido definitivamente, pela Comissão instituída pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sob a presidência do Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, pelo prazo de até 90 dias a contar da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



conclusão.

16.1.5. O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.1.6. A Contratada deverá após o recebimento provisório apresentar comprovante de recolhimento referente a FGTS - guia GFIP e INSS – Certidão Negativa de Débitos CND referente à matrícula da Obra.

17. GARANTIA

17.1. A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação de formalização da garantia de execução.

17.2. Para a formalização do contrato, a adjudicatária deverá comprovar no ato da assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato.

17.3. Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no Art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

- a) Depósito do valor fixado em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;
- b) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 6 (seis) meses;
- c) Seguro-garantia de execução em apólice nominal à contratante e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do serviço acrescido de 6 (seis) meses.

17.4. No caso de inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato, não será devolvida a garantia de execução à contratada.

17.5. A devolução da garantia de execução, e o pagamento final do(s) serviço(s) dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo.

18. DA VISITA TÉCNICA

18.1. A empresa interessada em participar do certame licitatório poderá realizar visita técnica nos locais onde serão executados os serviços, examinando, tomando ciência do estado das instalações, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



18.1.1. A visita tem por finalidade avaliar as condições atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades da contratante;

18.1.2. A não realização da visita técnica, implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações;

18.1.3. O licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar Declaração de pleno conhecimento do objeto da licitação (Anexo XV);

18.2. A visita poderá ser realizada, no horário das 13h às 16:30h, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à Secretária Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente (SMPUHMA), por meio do telefone (42) 3904-1647 ou diretamente na Secretaria, situada na Rua Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, 341, no Bairro Macopa, Telêmaco Borba- PR.

19. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

19.1. Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

a) em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo.

b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.

c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

19.2. Os materiais a serem utilizados no serviço serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos no preço global para os diferentes serviços.

19.3. Os materiais que forem utilizados no serviço deverão ser novos e da melhor qualidade, aprovados pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, antes de sua aquisição ou aplicação.

19.4. A sinalização de trânsito é responsabilidade da contratada, a qual arcará com as despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



com acidentes, na eventual falha na sinalização.

19.5. A contratada deverá colocar placas de tamanho padrão para cada serviço, conforme especificações fornecidas pelo gestor do contrato.

20. FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

20.1. Gestor do Contrato: Luiz Santos Camargo – CPF 203.985.062-72;

20.2. Fiscal do Contrato: Matheus Pukanski de Oliveira – CPF 042.302.919-30;

20.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

20.2.2. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

20.3. Fiscal dos Serviços/Fiscal de Obra: Celso Roberto Babo Alves Junior CPF 083.336.079-50.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Comissão de Licitação não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

21.2. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento no *site* www.telemacoborba.pr.gov.br das eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos da abertura da sessão pública.

21.3. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

21.4. É facultado ao(a) Presidente da Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



21.5. O(a) Presidente da Comissão reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

21.6. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceitado sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

21.8. Considerando que a empresa a ser CONTRATADA possui qualificação técnica e comprovada capacidade para execução do objeto da presente licitação, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a vigência do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constitui a documentação referente a este objeto, como pretexto para pretender cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços ou alterar a composição dos preços unitários.

21.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

21.10. Os prazos estabelecidos neste Edital iniciam e vencem em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

21.12. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

21.13. Para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário oficial de Brasília.

21.14. As normas desta licitação aplicam-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/1993.

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência/Memorial Descritivo/Orçamento/Cronograma



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo III – Modelo de Carta Credencial.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Renúncia – Habilitação

Anexo V – Modelo de Declaração de Renúncia – Proposta

Anexo VI – Modelo de Declaração de Recebimento e/ ou Acesso à Documentação.

Anexo VII – Modelo de Declaração que não emprega menor; Modelo de Declaração de não parentesco e quadro societário; Modelo de Declaração de idoneidade;

Anexo VIII – Modelo de Atestado de Visita;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto da Licitação;

Anexo X – Modelo de Declaração de Obrigações;

Anexo XI – Minuta do Termo de Contrato.

22.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Telêmaco Borba, 12 de junho de 2023.

GRAZIELE
RODRIGUES PRESTES
HONORATO:0436693
6909

Assinado de forma digital
por GRAZIELE RODRIGUES
PRESTES
HONORATO:04366936909
Dados: 2023.06.12
16:36:53 -03'00'

Graziele Rodrigues Prestes Honorato
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO I - Termo de Referência/Memorial descritivo/Orçamento/Cronograma

TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável pela elaboração: Celso Roberto Babo Alves Júnior

Matrícula: 10.484

1. OBJETO:

1.1. Tratamento Urbanístico de Vias Públicas.

2. JUSTIFICATIVA:

O serviço acima elencado se faz necessário para revitalizar e garantir a infraestrutura das avenidas e ruas de Telêmaco Borba que são objeto desta contratação. Os serviços a serem contratados irão melhorar a trafegabilidade, segurança, iluminação e funcionalidade das vias, trazendo evolução no fluxo do trânsito veicular e sendo modelo de proposta para ciclovias e pistas de caminhada.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, NORMATIVA TÉCNICA E CONHECIMENTO DO OBJETO:

3.1. Demolição de pavimento asfáltico e pavimentos de concreto (passeios); remoção, recolocação e execução de estruturas de meio-fio; instalação de pavimentos intertravados (pavers); plantio de grama; execução de serviços elétricos (passagem de eletrodutos corrugados, ligação elétrica em caixas de passagem); implantação de pavimentação asfáltica, com concreto betuminoso usinado a quente, sobre base pétreo granulometricamente dimensionada; execução de passeios de concreto.

3.2. Especificações técnicas:

3.2.1. DNIT 020/2006 – ES: Drenagem – Meios-fios e guias – Especificação de serviço;

3.2.2. DNIT 030/2004 – ES: Drenagem – Dispositivos de drenagem pluvial urbana – Especificação de serviço;

3.2.3. DNER – ES 300/97: Pavimentos Flexíveis – Reforço do subleito – Especificação de serviço;

3.2.4. DNIT 106/2009 – ES: Terraplenagem – Cortes – Especificação de serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



- 3.2.5. DNIT 108/2009 – ES: Terraplenagem – Aterros – Especificação de serviço;
- 3.2.6. DNER – ES 301/97: Pavimentação – Sub-base estabilizada granulometricamente;
- 3.2.7. DNIT 141/2010 – ES: Pavimentação – Base estabilizada granulometricamente – Especificação de serviço;
- 3.2.8. DER/PR ES-P 05/05: Pavimentação – Brita graduada;
- 3.2.9. DNIT 031/2006 – ES: Pavimentos Flexíveis – Concreto Asfáltico - Especificação de serviço;
- 3.2.10. ABNT – NBR 9781/2013 – Peças de Concreto para Pavimentação: Especificação e Métodos de Ensaio;
- 3.2.11. ABNT NBR 15953/2011 – Pavimento Intertravado com Peças de Concreto: Execução;
- 3.2.12. ABNT NBR 6118/2004 – Projeto de Estruturas de Concreto: Procedimento;
- 3.2.13. ABNT NBR 14931/2004 – Execução de Estruturas de Concreto: Procedimento;
- 3.2.14. ABNT NBR 15465/2008 – Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão - Requisitos de desempenho;
- 3.2.15. DNIT 102/2009 ES – Proteção do corpo estradal – Proteção vegetal – Especificação de serviço;
- 3.2.16. DNIT 100/2018 – ES: Obras complementares – Segurança no tráfego rodoviário – Sinalização horizontal – Especificação de serviço;
- 3.2.17. Caderno da SINAPI.
- 3.3. As Normas (ABNT, NR's), manual ou instruções informadas fazem parte integrante da descrição, as quais deverão ser observadas e executadas pelo contratado, independente de transcrição no presente Termo.
- 3.4. Serão rejeitados, total ou parcialmente, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução ou dos materiais neles empregados.
- 3.5. A realização de visita técnica ao local de execução dos serviços é facultativa;
- 3.6. Os interessados que realizarem a visita técnica deverão apresentar o atestado de visita ao local do serviço, fornecido pelo profissional que acompanhou a visita;
- 3.7. Interessados que optarem por não realizar visita técnica, deverão apresentar Declaração de pleno conhecimento do objeto da licitação conforme modelo presente no Edital.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



- 4.2. Prover a contratada nome e telefone dos responsáveis pelo recebimento e aceite dos serviços;
- 4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o serviço pactuado;
- 4.4. Recusar o serviço na hipótese de desconformidade com as especificações solicitadas;
- 4.5. Comunicar por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;
- 4.6. Comunicar por escrito, à contratada o não recebimento do serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no memorial descritivo ou na proposta apresentada;
- 4.7. Exercer a fiscalização dos serviços mediante técnico designado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente;
- 4.8. Notificar à contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços, através de documentação formal;
- 4.9. As demais obrigações deverão proceder conforme memorial descritivo em anexo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Obedecer às especificações, observando a qualidade e prazos exigidos neste termo de referência;
- 5.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do contrato, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante;
- 5.3. Realizar os serviços no local indicado, devendo fornecer todos os materiais e mão de obra necessária para a execução dos serviços;
- 5.4. Realizar os serviços conforme orientações do responsável da Secretaria Geral de Gabinete e do fiscal de obra;
- 5.5. A contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- 5.6. Caso haja defeitos de acabamento originados pela contratada, estes deverão ser refeitos por esta, sem ônus para o Município;
- 5.7. A coordenação dos trabalhos será executada por profissionais habilitados e especializados, com registro no CREA, os quais deverão ser os mesmos indicados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Contratada como integrantes da sua equipe técnica;

5.8. Será admitida a participação de outros profissionais, além dos declarados como responsáveis técnicos, desde que em caráter complementar e fornecidas as respectivas ARTs, abrangendo os serviços executados;

5.9. Obter todas as licenças e aprovações necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados, perante órgãos municipais, estaduais, e federais, pagando emolumentos e taxas correspondentes, observando as leis, regulamentos e códigos de posturas;

5.10. Cumprir quaisquer outras formalidades que vierem a ser necessárias e ao pagamento de custo e multas porventura impostas por autoridades municipais, estaduais e federais;

5.11. Antes de iniciar os trabalhos, deverá providenciar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) no CREA, relativas aos serviços objeto deste termo, entregando ao Fiscal da Obra a via do proprietário devidamente quitada;

5.12. Respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os profissionais envolvidos nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalho segurança, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos se responsabilizará;

5.13. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente;

5.14. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços até o local indicado pela contratante, como também pelos custos a ele inerentes;

5.15. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

5.16. Fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços em perfeitas condições de uso;

5.17. Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil no local de execução dos serviços;

5.18. Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto extingüível;

5.19. Comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer ocorrências de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos serviços;

5.20. Evitar as interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



vizinhança do local dos serviços;

5.21. Manter limpo, livre e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências das edificações utilizadas;

5.22. Realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes (elétrica, hidráulica, entre outras) para instalação ou realização dos serviços;

5.23. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados durante o prazo de garantia dos materiais ou serviços;

5.24. Assumir a imediata reparação, restaurando as condições originais da edificação se ocorrer qualquer dano ou avaria, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho;

5.25. As demais obrigações deverão proceder conforme memorial descritivo em anexo;

5.26. É vedada a SUBCONTRATAÇÃO para a prestação dos serviços.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A proponente deverá apresentar:

6.1.1. Certidão de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade;

6.1.2. Atestado de Capacidade Técnica Profissional do Engenheiro ou Arquiteto, que comprove experiência para o desempenho da atividade pertinente ao objeto licitado, acompanhada da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, que deverá conter no mínimo o nome do profissional, a localização e a identificação da obra ou serviço executado e o quantitativo básico executado e seu respectivo Acervo Técnico;

6.1.3. Atestado de Capacidade Técnica Operacional da Proponente que comprove experiência para o desempenho da atividade pertinente ao objeto licitado;

6.1.4. Certidão de registro do Engenheiro e/ou Arquiteto Responsável (Pessoa Física) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade;

6.1.5. Comprovação de possuir, em seu quadro de pessoal, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



equivalente ou superior ao objeto deste termo de referência, cujo nome deverá constar na Certidão do CREA:

6.1.5.1. Tratando-se de sócio da empresa, a comprovação se fará mediante a verificação do seu nome no contrato social da empresa;

6.1.5.2. Tratando-se de empregado, a empresa deverá apresentar cópia da carteira de trabalho contendo anotações de contrato de trabalho ou cópia do livro de registro com as anotações do empregado;

6.1.5.3. Tratando-se de prestador de serviço, a comprovação se fará mediante a apresentação de contrato de prestação de serviço firmado entre o profissional e a empresa.

7. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo para o início da execução do serviço deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias do aceite da ordem de serviços;

7.2. Deverá ser respeitado o cronograma físico-financeiro durante toda a execução das atividades;

7.3. Para critério de aplicação de sanções estabelece-se o percentual diário de 3,0% para atraso na entrega dos bens contratados e para fins de sanção relacionada à inexecução parcial da contratação, conforme decreto regulamentar nº 25.045/2018;

7.4. O descumprimento pelo CONTRATADO aos prazos e demais especificações contidas neste Termo de Referência, Edital de Licitação ao qual está vinculado e cláusulas contratuais caracterizará a inexecução total ou parcial do Contrato nos termos do art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará à rescisão do Contrato e o sujeitará às seguintes previstas no art. 87 incisos I, II, III e IV do referido Diploma Legal;

7.5. A forma e procedimento para aplicação das sanções acima previstas está disposto no Edital de Licitações;

7.6. O prazo de execução desta obra será de 18 (dezoito) meses a contar da assinatura e recebimento da ordem de serviços

7.7. O prazo de vigência desta obra será de 30 (trinta) meses a contar da assinatura do contrato;

7.8. Na entrega final dos trabalhos contratados deverá haver o recebimento dos serviços e depois de efetuada as devidas verificações será emitida a medição da etapa final para pagamento e o respectivo termo de conclusão dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



7.9. Os serviços serão executados nos seguintes locais:

Avenida das Flores
Rua das Acácias
Avenida Santos Dumont
Avenida Presidente Kennedy
Avenida Horário Laffer
Avenida Eliomar Meira Xavier
Avenida Monte Sinai
Rua Ozório de Almeida Taques
Rua Rio Iguaçu (entornos do acesso ao aeroporto e Mini-Cidade de Educação ao Trânsito)

8. VALOR DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O valor máximo da contratação é de **R\$ 9.987.906,16 (nove milhões, novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e seis reais, e dezesseis centavos)**, divididos em:

8.1.1. R\$ 4.890.869,47 (quatro milhões, oitocentos e noventa mil, oitocentos e sessenta e nove reais, e quarenta e sete centavos) destinados à revitalização da infraestrutura local;

8.1.2. R\$ 5.097.036,69 (cinco milhões, noventa e sete mil, trinta e seis reais, e sessenta e nove centavos) destinados à iluminação do espaço público.

8.2. Serão realizadas medições parciais conforme os serviços forem corretamente executados e aprovados pela fiscalização;

8.3. A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na planilha de medição e nota de Empenho;

8.4. Deverá recolher todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal;

8.5. O pagamento será através de transferência bancária;

8.6. Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), com os mesmos dados do contrato;

8.7. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento dos serviços atestado pelos fiscais da obra e do contrato, sendo efetuado ao final de cada etapa realizada;

8.8. Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento;

8.9. O pagamento será realizado mensalmente de acordo com o cronograma de execução;

8.10. Para pagamentos das medições conforme o cronograma físico-financeiro, a contratada



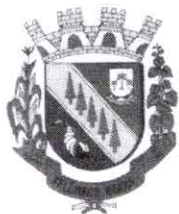
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



deverá fornecer os seguintes documentos:

8.10.1. Primeira medição:

- 8.10.1.1. Nota fiscal;
- 8.10.1.2. Folha de medição nº ...;
- 8.10.1.3. Ordem de serviço;
- 8.10.1.4. Declaração do gestor de contratos;
- 8.10.1.5. Alvará de construção/ampliação e/ou reforma;
- 8.10.1.6. ART e/ou RRT referente a projetos da obra;
- 8.10.1.7. ART e/ou RRT do responsável pela execução da obra;
- 8.10.1.8. ART e/ou RRT do responsável pela fiscalização da obra;
- 8.10.1.9. Matrícula da CEI da obra;
- 8.10.1.10. Diário de obras;
- 8.10.1.11. Relação de funcionários;
- 8.10.1.12. Ficha de registro;
- 8.10.1.13. Folha de pagamento;
- 8.10.1.14. Cartões ponto dos funcionários;
- 8.10.1.15. Rescisão de contrato se houver;
- 8.10.1.16. Cópia da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria;
- 8.10.1.17. Declaração do Fiscal de que os pagamentos dos funcionários estão de acordo com a legislação vigente e CCT;
- 8.10.1.18. Conectividade social;
- 8.10.1.19. GFIP;
- 8.10.1.20. SEFIP;
- 8.10.1.21. Guia INSS quitada/restituição - RFB E REL. COMP;
- 8.10.1.22. GRF – Guia de recolhimento do FGTS;
- 8.10.1.23. CND Municipal;
- 8.10.1.24. CND Estadual;
- 8.10.1.25. CND Federal;
- 8.10.1.26. CND FGTS – CRF;
- 8.10.1.27. CND Previdenciária;
- 8.10.1.28. CND Trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



8.10.2. Medições intermediárias:

- 8.10.2.1. Nota fiscal;
- 8.10.2.2. Folha de medição nº;
- 8.10.2.3. Matrícula da CEI da obra;
- 8.10.2.4. Diário de obras;
- 8.10.2.5. Relação de funcionários;
- 8.10.2.6. Ficha de registro;
- 8.10.2.7. Folha de pagamento;
- 8.10.2.8. Cartões ponto dos funcionários;
- 8.10.2.9. Rescisão de contrato se houver ;
- 8.10.2.10. Declaração do Fiscal de que os pagamentos dos funcionários estão de acordo com a legislação vigente e CCT;
- 8.10.2.11. Conectividade social;
- 8.10.2.12. GFIP;
- 8.10.2.13. SEFIP;
- 8.10.2.14. Guia INSS quitada/restituição - RFB E REL. COMP;
- 8.10.2.15. GRF – Guia de recolhimento do FGTS;
- 8.10.2.16. CND Municipal;
- 8.10.2.17. CND Estadual;
- 8.10.2.18. CND Federal;
- 8.10.2.19. CND FGTS – CRF;
- 8.10.2.20. CND Previdenciária;
- 8.10.2.21. CND Trabalhista.

8.10.3. Última medição:

- 8.10.3.1. Nota fiscal;
- 8.10.3.2. Folha de medição nº ...;
- 8.10.3.3. Declaração do gestor de contratos;
- 8.10.3.4. Matrícula da CEI da obra;
- 8.10.3.5. CND da obra junto ao INSS;
- 8.10.3.6. Termo de recebimento provisório;
- 8.10.3.7. Diário de obras;
- 8.10.3.8. Relação de funcionários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



- 8.10.3.9. Ficha de registro;
- 8.10.3.10. Folha de pagamento;
- 8.10.3.11. Cartões ponto dos funcionários;
- 8.10.3.12. Rescisão de contrato se houver;
- 8.10.3.13. Declaração do Fiscal de que os pagamentos dos funcionários estão de acordo com a legislação vigente e CCT;
- 8.10.3.14. Conectividade social;
- 8.10.3.15. GFIP;
- 8.10.3.16. SEFIP;
- 8.10.3.17. Guia INSS quitada/restituição - RFB E REL. COMP;
- 8.10.3.18. GRF – Guia de recolhimento do FGTS;
- 8.10.3.19. CND Municipal;
- 8.10.3.20. CND Estadual;
- 8.10.3.21. CND Federal;
- 8.10.3.22. CND FGTS – CRF;
- 8.10.3.23. CND Previdenciária;
- 8.10.3.24. CND Trabalhista.

9. GESTORES E FISCAIS

- 9.1. Gestor do Contrato: Luiz Santos Camargo – CPF 203.985.062-72;
- 9.2. Fiscal do Contrato: Matheus Pukanski de Oliveira – CPF 042.302.919-30;
 - 9.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 9.2.2. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Fiscal dos Serviços/Fiscal de Obra: Celso Roberto Babo Alves Junior, CPF 083.336.079-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



10. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

10.1. O prazo para execução da obra será de 18 meses, contados a partir da assinatura e recebimento da ordem de serviços;

10.2. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

11. PRAZO DE GARANTIA

11.1. O prazo de garantia para todos os serviços executados deste termo de referência, memorial descritivo e projetos deverá ser de no mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Artigo 618 – Lei 10406/02, do Código Civil Brasileiro (o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, vícios ou defeitos ficando responsável por todos os encargos decorrentes).

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O pagamento decorrente do objeto deste termo de referência correrá através da conta do recurso vinculado da seguinte dotação orçamentária:

Ação	Vínculo		Referência	Descrição
Obras e instalações	1041	617	315	Operações de Crédito Internas –
Fundo Municipal de	1048	507	362	FINISA II
Iluminação Pública				COSIP – Contribuição de
				Iluminação Pública

Telêmaco Borba, 04 de abril de 2023.

Celso Roberto Babo Alves Júnior

Engenheiro Civil - CREA-PR 144.819/D

Paulo Rogério Gomes

Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO I-A – MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial tem por objetivo especificar os serviços e materiais a serem empregados no Tratamento Urbanístico de Vias Públicas, em Telêmaco Borba, com dimensão total igual a 14.010,00 m (quatorze mil e dez metros lineares). Será considerado, para efeito desse memorial: locação de pavimentação, demolição de pavimentos diversos, remoção de árvores e raízes, regularizações de subleitos, aterros e reaterros, execução de meio-fio e “fincadinhas”, colocação de eletrodutos corrugados e caixas enterradas para elétrica, instalação de postes, plantio de grama, execução de estruturas de pavimentação asfáltica e recomposição de pavimento, execução de passeios em pisos intertravados e concreto alisado. Sendo compostas pelas seguintes ruas:

Ruas:
Avenida das Flores
Rua das Acácias
Avenida Santos Dumont
Avenida Presidente Kennedy
Avenida Horário Laffer
Avenida Eliomar Meira Xavier
Avenida Monte Sinai
Rua Ozório de Almeida Taques
Rua Rio Iguaçu (entornos do acesso ao aeroporto e Mini-Cidade de Educação ao Trânsito)

1.1 - EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra obedecerá às normas gerais da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, bem como especificações e instruções complementares que forem fornecidos pela fiscalização e aos projetos fornecidos. Bem como o prazo de execução das mesmas deverá ser em 18 (dezoito) meses. Os serviços somente serão iniciados após a emissão da Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



1.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA COM A FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA deverá colocar a disposição da fiscalização, todos os meios de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir o controle dos serviços executados e daqueles em execução, a inspeção das instalações de obras e equipamentos. Fica reservado a fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou não previstos no contrato, nestas especificações, no projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar direta ou indiretamente, com a obra em questão. Em caso de dúvida, a fiscalização submeterá o assunto à instância superior.

Os trabalhos que forem rejeitados pela fiscalização deverão ser refeitos pela empreiteira, sem ônus para a Prefeitura; qualquer trabalho além do especificado no contrato, executado pela empreiteira sem autorização prévia não será pago pela prefeitura.

Cumprir fielmente o CONTRATO e o que está representado graficamente nos projetos, de modo que, no prazo estabelecido, a Obra e/ou Serviço seja inteiramente concluído e acabado, em perfeita condição de uso e funcionamento, inclusive com Carta de Habite-se da Obra, quando for o caso.

Observar na execução da Obra e/ou Serviço acima mencionado, as Leis, os regulamentos, as posturas municipais, inclusive de Segurança Pública e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Providenciar, às suas expensas, junto às repartições, competentes, o necessário licenciamento da Obra e/ou Serviço, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares e ARTs para a Fiscalização, o Alvará de Construções e a Carta de Habite-se, quando for o caso, bem como o fornecimento de placas exigidas pelos Órgãos competentes ou pela CONTRATANTE.

Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas e materiais novos, mão-de-obra em número, qualificação e especificação adequados à instalação e manutenção de canteiro de obras, para cumprimento do CONTRATO.

Responsabilizar-se por todas as despesas com mão-de-obra, inclusive, as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando a CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação.

Remover as instalações provisórias da obra e/ou serviço, após o seu término, deixando todo o local limpo e em perfeitas condições de uso e trabalho.

Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo.

Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato.

Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no Cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras.

Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Fiscalização da CONTRATANTE.

A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Comunicar **IMEDIATAMENTE** à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinária que ocorra no local dos trabalhos.

Realizar através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas.

Elaborar os relatórios semanais de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos.

Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones.

Retirar, em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55-XIII, Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



nº 8.666/93).

Ainda, na condição de proponente, terá procedido prévia visita ao local onde será realizada a obra a fim de tomar ciência das condições existentes, bem como minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos de arquitetura, inclusive detalhes, das especificações e demais documentos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução da obra.

Manter uma equipe, durante todo o período da obra, com jornada de trabalho não inferior a 40 horas semanais, de no mínimo:

01 Engenheiro Pleno Residente, com diploma fornecido por Instituição Brasileira e registro no CREA;

01 Mestre de Obras;

Pedreiros; Ajudantes;

E outros, em número suficiente para o bom andamento da obra/serviço contratado.

1.3 - DAS MEDIÇÕES

As medições serão pagas rigorosamente de acordo com o executado e concluído, qualquer pendência na pavimentação e/ou galerias, as ruas não serão aceitas.

As medições serão mensais.

1.4 - DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados em total e estrita observância das indicações constantes dos projetos fornecidos pela CONTRATANTE e referidos neste memorial. Para solucionar divergências entre documentos contratuais, fica estabelecido que:

- Em caso de divergência entre o Memorial Descritivo e os desenhos dos projetos e, detalhes prevalecerá sempre o primeiro;
- Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
- Em caso de divergência entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
- Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos, das normas ou das especificações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



orçamentos ou procedimentos contidos no Memorial Descritivo, será consultada a CONTRATANTE.

Compete à CONTRATADA proceder à compatibilização dos projetos - de arquitetura, de estrutura, de instalações e outros -, oportunidade em que verificará eventuais interferências entre eles. Caso seja detectado qualquer problema dessa espécie, a CONTRATADA providenciará a modificação necessária - em um ou mais projetos - submetendo a solução encontrada ao exame e autenticação da FISCALIZAÇÃO, última palavra a respeito do assunto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

1.5 - DA PLACA

A placa da obra deverá ser colocada na Obra em questão, com padrões e definições determinadas pela fiscalização da PMTB, em concordância com o exigido pela Administração (dimensões de 2,4m x 1,20m). É expressamente obrigatória a confecção e colocação da placa por parte da CONTRATADA, sendo que tal feito é parte integrante deste processo construtivo.

1.6 - DOS PROJETOS

Para as alterações aprovadas pela CONTRATANTE, caberá a CONTRATADA providenciar a atualização de projetos "*As Built*" sem ônus para a CONTRATANTE, como forma de assegurar fidelidade entre os projetos e obra, conforme o executado. Esta será sob forma gráfica, memorial e relatório fotográfico. Todo material que se fizer necessário à apresentação, como arquivos digitais, encadernações, e outros correrão por conta da Contratada.

"As BUILT"

As Built é uma expressão inglesa que significa "como construído".

O trabalho consiste no levantamento de todas as medidas existentes nas edificações, transformando as informações aferidas, em um desenho técnico que irá representar a atual situação de dados e trajetos de instalações elétricas, hidráulicas, estrutural, etc.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e satisfará rigorosamente a estas especificações.

O emprego de qualquer dos materiais básicos adiante relacionados, estará sujeito a fiscalização,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



que decidirá sobre a sua utilização, face às normas técnicas brasileiras, ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos credenciados.

A empreiteira se obriga a retirar do canteiro das obras, todo e qualquer material impugnado pela Fiscalização, dentro de quarenta e oito horas, a contar da notificação recebida.

Quando as condições locais tornarem aconselhável a alteração da especificação de qualquer material, este somente poderá ocorrer mediante autorização escrita da Fiscalização.

Para todos os materiais a seguir especificados, somente serão aceitos produtos rigorosamente equivalentes em qualidade e preço. Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos, por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendida a alternativa “ou rigorosamente equivalente” a juízo da CONTRATANTE.

ÁGUA

Somente deverá ser utilizada água potável, isenta de sais alcalinos, ácidos ou outras substâncias que venham prejudicar a peça do concreto e da argamassa.

AREIA

Será de granulometria média de jazida natural, quartzosa e limpa e fina, peneirada de jazida natural, quartzosa e limpa para argamassas.

BRITA

Deverá provir de rocha sã, não alterada, bem classificada, limpa e isenta de pó, de acordo com as especificações brasileiras, de fratura angulosa, de superfície de fratura não vítreas.

IMPRIMAÇÃO

Por sobre a base já limpa e regularizada, será aplicada a imprimação para permitir a perfeita aderência do pavimento asfáltico a ser aplicado na base já existente.

PINTURA DE LIGAÇÃO

Por sobre a base já imprimada, será aplicada a pintura de ligação para permitir a perfeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



aderência do pavimento asfáltico a ser aplicado na base já existente.

CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)

Após executada a pintura de ligação, será executado os serviços de pavimentação asfáltica com o CBUQ, tendo a espessura de 5,0 cm em toda área pavimentada, sendo composto pelas seguintes etapas: usinagem, transporte, espalhamento e compactação.

Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para abertura ao tráfego.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão utilizados eletrodutos corrugados de diâmetros diversificados, em PVC, em toda a extensão demonstrada em projeto. Também será realizada a passagem dos fios conforme dimensionamento apresentado. A instalação dos postes deverá obedecer ao distanciamento apresentado em projetos e serão fixados conforme as especificações apresentadas em detalhamento. As caixas de passagem, em concreto pré-moldado, serão instaladas ao lado da base dos postes metálicos. As luminárias não são parte integrante deste processo.

GRAMA

Para o ajardinamento, será plantada grama tipo São Carlos, em leivas, sobre camada de terra orgânica de 5cm. A grama estará livre de inços e outros elementos estranhos.

Após o plantio, o gramado será abundantemente irrigado, o que será repetido diariamente, durante o período de 30 (trinta) dias

CONCRETO

Concreto Magro:

Será de modo geral para lastro em todas as peças que ficarem diretamente fixadas no terreno. O traço será 1:3:6.

Concreto estrutural

Deverá ter resistências indicadas no projeto estrutural. Não serão permitidas concretagens sem prévio exame das formas por parte da Fiscalização, e cujo exame estender-se-á às ferragens e materiais a serem utilizados.

O controle do concreto será feito inicialmente com dosagem base determinada pela análise em



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



laboratório dos materiais, cujas providências serão da competência da firma Empreiteira. Far-se-ão as correções nos traços, conforme os resultados obtidos pelo rompimento dos corpos de prova, também iniciativa de competência da empreiteira.

Na concretagem será proibido vibrar o concreto pôr contato do vibrador na armadura ou na forma.

Dosagem

A dosagem racional poderá ser feita por qualquer método baseado na relação água cimento (A/C), desde que seja devidamente justificada e submetida a aprovação da Fiscalização, e que satisfaça às condições seguintes:

A fixação do fator A/C decorrerá da resistência desejada e das condições particulares de cada parte da obra.

a) A relação entre as quantidades de agregados miúdo e graúdo dependerá da natureza dos materiais e da consistência desejada, e será obtida por tentativa entre diversas misturas.

Medida dos Componentes

a) O cimento deverá ser medido em peso, considerando-se o saco de cimento de 50 Kg, como base ou pesando-se as frações quando for necessário usá-las.

b) A água deverá ser medida por meio de dispositivos automáticos apropriados, que acompanham as betoneiras modernas, ou na falta destes por qualquer outro método usual. Quando se usar dispositivos automático, as medidas deverão ser verificadas frequentemente, e, em certos casos, o erro não deverá ser superior a 3% (a.N-1 art910).

c) Os agregados, graúdo e miúdo, deverão ser medidos em volume, com padiolas calibradas em boas condições. No caso do agregado miúdo, o volume das padiolas deverá ser corrigido devido a umidade.

Amassamento ou Mistura

A betoneira deverá ter capacidade suficiente para amassar pelo menos o volume de concreto resultante de um saco de 50 Kg. O amassamento mecânico deverá ser contínuo e durar pelo menos um minuto (trinta voltas completas do tambor mesclador da betoneira), a contar do momento em que todos os componentes do concreto tiveram sido lançados na betoneira.

Cura de Concreto

As superfícies de concreto deverão ser mantidas permanentemente molhadas, durante sete dias consecutivos, contados a partir da concretagem. O processo a ser usado na cura deverá ser aprovado pela Fiscalização.

Moldagem dos corpos de prova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Para cada 20 m³ de concreto executado, será moldada uma série de seis corpos de prova, sendo dois rompidos aos 7 dias, dois aos 14 dias e os outros 28 dias. Os corpos serão numerados, anotando a Fiscalização, no livro da obra a correspondência dos números com as partes da estrutura executadas com o mesmo concreto, de modo que fique perfeitamente definido na estrutura o volume de concreto correspondente a cada série de seis corpos de prova.

Deverá ser obtida nos ensaios a 28 dias, a resistência à compressão indicada no projeto estrutural. Somente serão tolerados resultados inferiores a este limite na proporção de 1 para 20 ensaios executados.

Quando a Fiscalização julgar necessário, e para dirimir dúvidas sobre a resistência de uma das partes da estrutura, poderá exigir a realização de provas de carga cujo método a ser empregado estará a seu critério.

Retirada das formas

A retirada da forma será feita dentro do estabelecido, pelas normas NB1 ou a critério da Fiscalização.

Lançamento

O concreto deverá ser lançado após a mistura, não sendo, entre amassamento e lançamento, intervalo superior a trinta minutos.

Em nenhuma hipótese será permitido o uso de concreto remisturado assim cada carga da betoneira deverá ser totalmente utilizada para que a próxima seja carregada.

Antes do lançamento das formas deverão ser completamente molhadas limpas e perfeitamente estanques para não permitir a fuga da água do cimento. A altura de lançamento não deverá ultrapassar a 1,5m. Para peças com altura superior, deverão ser previstas janelas laterais que serão perfeitamente fechadas à medida que avança a concretagem.

Juntas de concretagem

Quando o lançamento for interrompido e assim forma-se uma junta de concretagem, deverão ser tomadas as precauções necessárias para garantir, ao se iniciar a nova fase de concretagem, a suficiente ligação do concreto já endurecido com o novo trecho.

As precauções necessárias são:

Ao interromper

- a) Deixar barras de ferro cravadas na superfície interrompida;
- b) Procurar deixar a face interrompida a mais áspera possível.

Ao reiniciar



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



- a) Remover a nata de cimento e a areia existente em toda a superfície interrompida;
- b) Limpar a ferragem deixada cravada e limpar completamente a junta.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços visa a pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente deverá obedecer às recomendações seguintes:

Das Bocas de Lobo Existentes:

As bocas de lobo existentes serão adequadas em relação ao leito final da rua e todas as modificações serão de responsabilidade da Administração, com a mão de obra da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ)

Será executada a pavimentação das ruas acima citadas utilizando-se CBUQ sobre sub-base de brita corrida e base em brita graduada, bem como o assentamento de meios-fios em ambos os lados da rua, com execução de calçadas e sinalização vertical, seguindo necessariamente a ordem de execução descrita abaixo:

1. Regularização e Terraplenagem. Será executada a retirada de uma camada superficial do leito, com espessura média de 40 cm, com intuito de prover a perfeita regularização do subleito, o material retirado deverá ser tratado como Botas Fora e deverá transportado para local adequado.
2. Regularização do subleito: De acordo com as Normas Técnicas: **NB-1391/91**, **NBR- 12307/91** e **NBR-12752/92**, a superfície do subleito deverá ser regularizada até assumir a forma da seção transversal tipo do leito carroçável, caso haja necessidade de aterro, este deverá ser feito em camadas de no máximo 20,00 cm. A compactação do subleito deverá ser feita por compactadores auto propulsores, progressivamente das bordas para o centro, até atingir o grau de compactação de 100% do PROCTOR NORMAL. Nos locais inacessíveis para os compactadores auto propulsores, deverão ser utilizados compactadores manuais de placa vibratória.
3. Sub-base de brita corrida: Consiste na execução de uma camada constituída pelo entrosamento de agregado graúdo devidamente preenchido por agregado miúdo. O material que constituirá a referida sub-base deverá ser disposto uniformemente sobre o leito estradal em camadas e espalhado de forma a evitar a segregação. Após o espalhamento, o material deverá ser compactado por meio de equipamentos apropriados. Sua estrutura será o suporte do material de base, meio-fio,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



pavimento e será levado até a largura de 50% da área das calçadas para maior segurança e estabilidade desses elementos, conforme apresenta corteem projeto que informa as espessuras e sua respectiva largura.

4. Base em brita graduada: A mistura de agregados para a base deve apresentar-se uniforme quando distribuída no leito da estrada e a camada deverá ser espalhada de forma única. Após o espalhamento, o agregado deverá ser compactado com equipamento apropriado.
5. Meios-fios com sarjeta no padrão da PMTB (conforme modelo em detalhe anexo aos projetos). O concreto utilizado terá resistência característica mínima aos 28 dias de 15 Mpa.
6. Assentamento de meios-fios: Será procedida inicialmente a regularização e compactação manual da base, para que as peças assentadas fiquem perfeitamente niveladas transversalmente e de acordo com o greide projetado. As peças deverão ser assentadas sobre a base de brita graduada, serão escoradas lateralmente com terra e procedida a sua compactação para que ofereça estabilidade contra o tombamento dos meios-fios.
7. Rejuntamento dos meios-fios: Será executado com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, completando-se totalmente as juntas com acabamento a colher, sem excessos ou rebarbas.
8. Imprimação impermeabilizante: Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da sub-base, para promover uma maior coesão da superfície da sub-base, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. O material utilizado será o asfalto diluído tipo CM-30, aplicado na taxa de 0,80 a 1,60 litros/ m². O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A área imprimada deverá ser varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico.
9. Pintura de ligação: Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da base, para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual.
10. CBUQ (Concreto betuminoso usinado à quente): Após executada a pintura de ligação, será executado os serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, com espessura de 5,0cm (conforme projeto) e composto das seguintes etapas: usinagem, transporte, espalhamento e compactação. Os



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços são: vibro acabadora, que proporcione o espalhamento homogêneo e de maneira que se obtenha a espessura indicada, e o rolo de pneus, que proporcione a compactação desejada e que proporcione uma superfície lisa e desempenada. Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para abertura ao tráfego.

11. Efetuar acabamento em bocas de lobo e poço de visita adequando ao greide do pavimento com CBUQ sempre que necessário.

12. Ao concluir os serviços, efetuar a limpeza e remover todo e qualquer material excedente, não deixando assim nenhum vestígio de obra.

13. As ruas em obras não deverão ser interrompidas ou permanecer fechadas além do necessário para a conclusão dos serviços, e quando o for, providenciar a sinalização da obra.

PAVIMENTAÇÃO DAS CALÇADAS

As calçadas deverão ser executadas em toda extensão onde houver pavimentação a ser executada, salvo sob expressa solicitação do proprietário confrontante com o trecho correspondente, esta solicitação deverá ser efetuada por escrito à Prefeitura Municipal, devendo o requerente se responsabilizar pela execução da mesma, no prazo equiparado a execução da pavimentação. Em locais onde já existirem calçadas executadas, ficará a não execução do serviço condicionada ao aceite da Prefeitura Municipal.

Deverá ser executada calçada em concreto partindo do alinhamento predial devendo esta possuir largura conforme projeto e espessura não inferior a 7,00cm, com espaçadores parajuntas de dilatação a cada 1,50m. A superfície de concreto deverá ser desempenada para que não ocorram imperfeições.

Também há ruas onde o canteiro será executado com plantio de grama após reaterro do trecho atrás das guias (meios-fios e fincadinhas).

Nas entradas de veículos bem como na proximidade das esquinas a calçada de concreto deverá ser executada em toda a largura da mesma, devendo ser respeitados os rebaixamentos de meio-fio para acesso de veículos e portadores de deficiência.

SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Na execução dos trabalhos, quaisquer que sejam, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes, com relação ao próprio pessoal da Empreiteira e a Terceiros, independentemente da transferência daquele risco à companhia ou o instituto segurador. Para isto, a Empreiteira deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional, no que concerne à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as boas normas, a critério da Fiscalização, apropriadas e específicas à segurança de cada tipo de serviço.

A empreiteira será responsável pôr todo e qualquer dano, seja de que natureza for causado ao Estado, à própria obra, em particular, a terceiros ou à propriedade de terceiros, provenientes da execução dos serviços a seu cargo ou de sua responsabilidade direta ou indireta.

PAVIMENTOS INTERTRAVADOS

A execução dos pavimentos intertravados deverá seguir as recomendações da ABNT NBR 15953: 2011 – Pavimento Intertravado com peças de concreto – Execução.

Após a execução e aprovação dos serviços de preparo da base, ou sub-base e base (atividades não contempladas nesta composição), inicia-se a execução do pavimento intertravado com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente:

Lançamento e espalhamento da areia na área do pavimento;

Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto;

Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica;

Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é formada pelas seguintes atividades:

Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço;

Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto;

Ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados;

Rejuntamento, utilizando pó de pedra;

Compactação final que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento;

Para a camada de assentamento e para o rejunte dos blocos de concreto para pavimentação, pode ser utilizada tanto a areia quanto o pó de pedra.

4. SEGURANÇA E DANOS

Na execução dos trabalhos, quaisquer que sejam, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes, com relação ao próprio pessoal da Empreiteira e a Terceiros, independentemente da transferência daquele risco à companhia ou o instituto segurador. Para isto, a Empreiteira deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional, no que concerne à segurança e higiene do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



trabalho, bem como obedecer a todas as boas normas, a critério da Fiscalização, apropriadas e específicas à segurança de cada tipo de serviço.

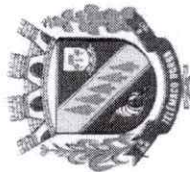
A empreiteira será responsável pôr todo e qualquer dano, seja de que natureza for causado ao Estado, à própria obra, em particular, a terceiros ou à propriedade de terceiros, provenientes da execução dos serviços a seu cargo ou de sua responsabilidade direta ou indireta.

5. LIMPEZA FINAL DA OBRA

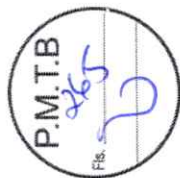
A limpeza deverá ser feita durante e no final da execução da pavimentação com o CBUQ. Sendo que no final da execução da obra toda a rua deverá estar isenta de qualquer material proveniente dos serviços.

Telêmaco Borba, 04 de abril de 2023.

CELSO ROBERTO B. A. JÚNIOR
Engenheiro Civil CREA PR – 144.819/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO I – B

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA									
1.			INFRAESTRUTURA - AVENIDA DAS FLORES						9.987.906,16
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						264.713,42
1.1.0.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	2,88	275,00	BDI 1	349,72	1.007,19
1.1.0.2.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	1.743,38	0,38	BDI 1	0,48	836,82
1.1.0.3.	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	2.179,23	19,49	BDI 1	24,79	54.023,11
-	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	-	15,41	BDI 1	19,60	-
-	SINAPI	98526	REMOÇÃO DE RAIZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_05/2018	UN	-	82,51	BDI 1	104,93	-
-	SINAPI	98529	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_05/2018	UN	-	71,58	BDI 1	91,03	-
1.1.0.4.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	652,50	54,49	BDI 1	69,29	45.211,73
1.2.			INFRAESTRUTURA E PASSEIOS						163.634,57
1.2.0.1.	SINAPI	94265	GUJA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.010,00	42,68	BDI 1	54,28	54.822,80
1.2.0.2.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	870,00	10,54	BDI 1	13,40	11.658,00
1.2.0.3.	SINAPI	102098	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	M3	43,58	1.753,02	BDI 1	2.229,32	97.153,77
-	SINAPI	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 6 CM. AF_10/2022	M2	-	46,64	BDI 1	59,31	-
-	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	-	619,62	BDI 1	787,97	-
2.			INFRAESTRUTURA - RUA DAS ACÁCIAS						232.876,58
2.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						58.773,12
2.1.0.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	2,88	275,00	BDI 1	349,72	1.007,19
2.1.0.2.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	1.010,00	0,38	BDI 1	0,48	484,80
2.1.0.3.	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1.262,50	19,49	BDI 1	24,79	31.297,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



-	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	-	15,41	BDI 1	19,60	-
-	SINAPI	98526	REMOÇÃO DE RAIZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	-	82,51	BDI 1	104,93	-
-	SINAPI	98529	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	-	71,58	BDI 1	91,03	-
2.1.0.4.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	375,00	54,49	BDI 1	69,29	25.983,75
2.2.			INFRAESTRUTURA E PASSEIOS						174.103,46
2.2.0.1.	SINAPI	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.010,00	42,68	BDI 1	54,28	54.822,80
2.2.0.2.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	500,00	10,54	BDI 1	13,40	6.700,00
2.2.0.3.	SINAPI	102098	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	M3	25,25	1.753,02	BDI 1	2.229,32	56.290,33
2.2.0.4.	SINAPI	102098	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	M3	25,25	1.753,02	BDI 1	2.229,32	56.290,33
-	SINAPI	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 6 CM. AF_10/2022	M2	-	46,64	BDI 1	59,31	-
-	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	-	619,62	BDI 1	787,97	-
3.			INFRAESTRUTURA - AVENIDA SANTOS DUMONT						220.953,27
3.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						60.514,72
3.1.0.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	2,88	275,00	BDI 1	349,72	1.007,19
3.1.0.2.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	740,00	0,38	BDI 1	0,48	355,20
3.1.0.3.	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1.685,00	19,49	BDI 1	24,79	41.771,15
3.1.0.4.	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	330,00	15,41	BDI 1	19,60	6.468,00
-	SINAPI	98526	REMOÇÃO DE RAIZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	-	82,51	BDI 1	104,93	-
-	SINAPI	98529	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	-	71,58	BDI 1	91,03	-
3.1.0.5.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	157,50	54,49	BDI 1	69,29	10.913,18
3.2.			INFRAESTRUTURA E PASSEIOS						160.438,55
3.2.0.1.	SINAPI	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	740,00	42,68	BDI 1	54,28	40.167,20
3.2.0.2.	SINAPI	97881	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	11,00	104,87	BDI 1	133,36	1.466,96
3.2.0.3.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	210,00	10,54	BDI 1	13,40	2.814,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



3.2.0.4.	SINAPI	102098	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	M3	43,25	1.753,02	BDI 1	2.229,32	96.418,09
3.2.0.5.	SINAPI	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	330,00	46,64	BDI 1	59,31	19.572,30
-	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	-	619,62	BDI 1	787,97	-
4.			INFRAESTRUTURA - AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY						1.415.322,48
4.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						213.187,04
4.1.0.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	5,76	275,00	BDI 1	349,72	2.014,39
4.1.0.2.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	2.912,00	0,38	BDI 1	0,48	1.397,76
4.1.0.3.	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1.535,40	19,49	BDI 1	24,79	38.062,57
4.1.0.4.	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	4.410,00	15,41	BDI 1	19,60	86.436,00
4.1.0.5.	SINAPI	98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_05/2018	UN	124,00	82,51	BDI 1	104,93	13.011,32
4.1.0.6.	SINAPI	98529	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_05/2018	UN	124,00	71,58	BDI 1	91,03	11.287,72
4.1.0.7.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	880,03	54,49	BDI 1	69,29	60.977,28
4.2.			INFRAESTRUTURA E PASSEIOS						1.202.135,44
4.2.0.1.	SINAPI	94265	GUJA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	710,40	42,68	BDI 1	54,28	38.560,51
4.2.0.2.	SICRO	4915777	REASSENTAMENTO MANUAL DE MEIO FIO COM MATERIAL ARRANCADO DA PISTA	M	1.456,00	14,82	BDI 1	18,85	27.445,60
4.2.0.3.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	1.760,05	10,54	BDI 1	13,40	23.584,67
4.2.0.4.	SINAPI	101849	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	1.233,78	124,74	BDI 1	158,63	195.714,52
4.2.0.5.	SINAPI	102098	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	M3	411,26	1.753,02	BDI 1	2.229,32	916.830,14
-	SINAPI	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	-	46,64	BDI 1	59,31	-
-	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	-	619,62	BDI 1	787,97	-
5.			INFRAESTRUTURA - AVENIDA HORÁRIO LAFFER						366.645,92
5.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						188.601,21
5.1.0.1.	SINAPI-H	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	8,64	275,00	BDI 1	349,72	3.021,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



5.1.0.2.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	2.505,00	0,38	BDI 1	0,48	1.202,40
5.1.0.3.	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1.830,92	19,49	BDI 1	24,79	45.388,51
5.1.0.4.	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1.000,00	15,41	BDI 1	19,60	19.600,00
5.1.0.5.	SINAPI	98526	REMOÇÃO DE RAIZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	154,00	82,51	BDI 1	104,93	16.159,22
5.1.0.6.	SINAPI	98529	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	154,00	71,58	BDI 1	91,03	14.018,62
5.1.0.7.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	1.287,50	54,49	BDI 1	69,29	89.210,88
5.2.			INFRAESTRUTURA E PASSEIOS						178.044,71
5.2.0.1.	SINAPI	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	472,00	42,68	BDI 1	54,28	25.620,16
5.2.0.2.	SICRO	4915777	REASSENTAMENTO MANUAL DE MEIO FIO COM MATERIAL ARRANCADO DA PISTA	M	1.252,50	14,82	BDI 1	18,85	23.609,63
5.2.0.3.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	2.875,00	10,54	BDI 1	13,40	38.525,00
5.2.0.4.	SINAPI	102098	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	M3	28,13	1.753,02	BDI 1	2.229,32	62.710,77
5.2.0.5.	SINAPI	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 6 CM. AF_10/2022	M2	465,00	46,64	BDI 1	59,31	27.579,15
-	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	-	619,62	BDI 1	787,97	-
6.			INFRAESTRUTURA - AVENIDA ELIOMAR MEIRA XAVIER						340.121,31
6.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						79.822,61
6.1.0.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	5,76	275,00	BDI 1	349,72	2.014,39
6.1.0.2.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	1.000,00	0,38	BDI 1	0,48	480,00
6.1.0.3.	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1.700,00	19,49	BDI 1	24,79	42.143,00
-	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	-	15,41	BDI 1	19,60	-
6.1.0.4.	SINAPI	98526	REMOÇÃO DE RAIZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	39,00	82,51	BDI 1	104,93	4.092,27
6.1.0.5.	SINAPI	98529	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	39,00	71,58	BDI 1	91,03	3.550,17
6.1.0.6.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	397,50	54,49	BDI 1	69,29	27.542,78
6.2.			INFRAESTRUTURA E PASSEIOS						260.299,20
6.2.0.1.	SINAPI	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.000,00	42,68	BDI 1	54,28	54.280,00
6.2.0.2.	SICRO	4915777	REASSENTAMENTO MANUAL DE MEIO FIO COM MATERIAL ARRANCADO DA PISTA	M	500,00	14,82	BDI 1	18,85	9.425,00



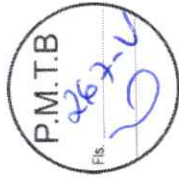
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



6.2.0.3.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	530,00	10,54	BDI 1	13,40	7.102,00
6.2.0.4.	SINAPI	102098	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	M3	85,00	1.753,02	BDI 1	2.229,32	189.492,20
-	SINAPI	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	-	46,64	BDI 1	59,31	-
-	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	-	619,62	BDI 1	787,97	-
7.			INFRAESTRUTURA - AVENIDA MONTE SINAI						242.367,48
7.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						77.684,08
7.1.0.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	8,64	275,00	BDI 1	349,72	3.021,58
7.1.0.2.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	800,00	0,38	BDI 1	0,48	384,00
7.1.0.3.	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	900,00	19,49	BDI 1	24,79	22.311,00
-	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	-	15,41	BDI 1	19,60	-
-	SINAPI	98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_05/2018	UN	-	82,51	BDI 1	104,93	-
-	SINAPI	98529	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_05/2018	UN	-	71,58	BDI 1	91,03	-
7.1.0.4.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	750,00	54,49	BDI 1	69,29	51.967,50
7.2.			INFRAESTRUTURA E PASSEIOS						164.683,40
7.2.0.1.	SINAPI	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	800,00	42,68	BDI 1	54,28	43.424,00
7.2.0.2.	SICRO	4915777	REASSENTAMENTO MANUAL DE MEIO FIO COM MATERIAL ARRANCADO DA PISTA	M	400,00	14,82	BDI 1	18,85	7.540,00
7.2.0.3.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	1.000,00	10,54	BDI 1	13,40	13.400,00
7.2.0.4.	SINAPI	102098	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	M3	45,00	1.753,02	BDI 1	2.229,32	100.319,40
-	SINAPI	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	-	46,64	BDI 1	59,31	-
-	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	-	619,62	BDI 1	787,97	-
8.			INFRAESTRUTURA - OZÓRIO DE ALMEIDA TAQUES						371.000,81
8.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						88.187,51
8.1.0.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	5,76	275,00	BDI 1	349,72	2.014,39
8.1.0.2.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	1.300,00	0,38	BDI 1	0,48	624,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



8.1.0.3.	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1.600,00	19,49	BDI 1	24,79	39.664,00
-	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	-	15,41	BDI 1	19,60	-
8.1.0.4.	SINAPI	98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.A.F. 05/2018	UN	22,00	82,51	BDI 1	104,93	2.308,46
8.1.0.5.	SINAPI	98529	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.A.F. 05/2018	UN	22,00	71,58	BDI 1	91,03	2.002,66
8.1.0.6.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	600,00	54,49	BDI 1	69,29	41.574,00
8.2.			INFRAESTRUTURA E PASSEIOS						282.813,30
8.2.0.1.	SINAPI	94265	GUJA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	800,00	42,68	BDI 1	54,28	43.424,00
8.2.0.2.	SICRO	4915777	REASSENTAMENTO MANUAL DE MEIO FIO COM MATERIAL ARRANCADO DA PISTA	M	650,00	14,82	BDI 1	18,85	12.252,50
8.2.0.3.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	800,00	10,54	BDI 1	13,40	10.720,00
8.2.0.4.	SINAPI	101849	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	240,00	124,74	BDI 1	158,63	38.071,20
8.2.0.5.	SINAPI	102098	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	M3	80,00	1.753,02	BDI 1	2.229,32	178.345,60
-	SINAPI	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 6 CM. AF_10/2022	M2	-	46,64	BDI 1	59,31	-
-	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	-	619,62	BDI 1	787,97	-
9.			INFRAESTRUTURA - RUA RIO IGUAÇU						589.690,57
9.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						296.566,71
9.1.0.1.	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	2,88	275,00	BDI 1	349,72	1.007,19
9.1.0.2.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	1.350,00	0,38	BDI 1	0,48	648,00
9.1.0.3.	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	2.463,00	19,49	BDI 1	24,79	61.057,77
-	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	-	15,41	BDI 1	19,60	-
-	SINAPI	98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.A.F. 05/2018	UN	-	82,51	BDI 1	104,93	-
-	SINAPI	98529	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.A.F. 05/2018	UN	-	71,58	BDI 1	91,03	-
9.1.0.4.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	3.375,00	54,49	BDI 1	69,29	233.853,75
9.2.			INFRAESTRUTURA E PASSEIOS						293.123,86
9.2.0.1.	SINAPI	94265	GUJA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.000,00	42,68	BDI 1	54,28	54.280,00
-	SINAPI	4915777	REASSENTAMENTO MANUAL DE MEIO FIO COM MATERIAL ARRANCADO DA PISTA	M	-	14,82	BDI 1	18,85	-



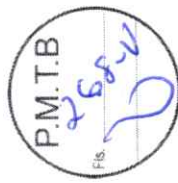
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



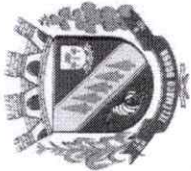
9.2.0.2.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	4.500,00	10,54	BDI 1	13,40	60.300,00
9.2.0.3.	SINAPI	101849	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSIVE RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	198,00	124,74	BDI 1	158,63	31.408,74
9.2.0.4.	SINAPI	102098	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSIVE DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	M3	66,00	1.753,02	BDI 1	2.229,32	147.135,12
-	SINAPI	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	-	46,64	BDI 1	59,31	-
-	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	-	619,62	BDI 1	787,97	-
10.			INFRAESTRUTURA - ESTACIONAMENTOS E NOVOS ACESSOS: PRAÇA DOS PINHEIROS E HORÁRIO LAFFER						518.103,38
10.1.			PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA						518.103,38
10.1.1.			REGULARIZAÇÃO E TERRAPLENAGEM						13.890,88
10.1.1.1.	SINAPI	101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	1.046,00	4,19	BDI 1	5,33	5.575,18
10.1.1.2.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	2.615,00	2,50	BDI 1	3,18	8.315,70
10.1.2.			BASE E SUB-BASE						242.196,07
10.1.2.1.	SINAPI	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	915,25	77,94	BDI 1	99,12	90.719,58
10.1.2.2.	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	20.501,60	2,56	BDI 1	3,26	66.835,22
10.1.2.3.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	392,25	112,26	BDI 1	142,76	55.997,61
10.1.2.4.	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	8.786,40	2,56	BDI 1	3,26	28.643,66
10.1.3.			IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO E CAMADA DE ROLAMENTO						262.016,43
10.1.3.1.	PMTB	ASPH 01	EXECUÇÃO DE PINTURA DE IMPRIMAÇÃO COM EAI	M2	2.615,00	5,55	BDI 1	7,06	18.461,90
10.1.3.2.	PMTB	ASPH 02	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	M2	2.615,00	5,18	BDI 1	6,59	17.232,85
10.1.3.3.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	130,75	1.344,57	BDI 1	1.709,89	223.568,12
10.1.3.4.	SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.251,62	1,73	BDI 1	2,20	2.753,56
11.			INFRAESTRUTURA - MINI CIDADE						
11.1.			PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA						329.073,75
11.1.1.			REGULARIZAÇÃO E TERRAPLENAGEM						8.074,24
11.1.1.1.	SINAPI	101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	608,00	4,19	BDI 1	5,33	3.240,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	SINAPI		100576		M2	1.520,00	2,50	BDI 1	3,18	4.833,60
11.1.1.2.	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019								
11.1.2.		BASE E SUB-BASE								88.447,58
11.1.2.1.	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	96399	M3		228,00	77,94	BDI 1	99,12	22.599,36
11.1.2.2.	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	93589	M3XKM		5.107,20	2,56	BDI 1	3,26	16.649,47
11.1.2.3.	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	96396	M3		228,00	112,26	BDI 1	142,76	32.549,28
11.1.2.4.	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	93589	M3XKM		5.107,20	2,56	BDI 1	3,26	16.649,47
11.1.3.		IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO E CAMADA DE ROLAMENTO								152.300,18
11.1.3.1.	PMTB	EXECUÇÃO DE PINTURA DE IMPRIMAÇÃO COM EAI	ASPH 01	M2		1.520,00	5,55	BDI 1	7,06	10.731,20
11.1.3.2.	PMTB	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	ASPH 02	M2		1.520,00	5,18	BDI 1	6,59	10.016,80
11.1.3.3.	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	95995	M3		76,00	1.344,57	BDI 1	1.709,89	129.951,64
11.1.3.4.	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TKKM). AF_07/2020	93595	TKKM		727,52	1,73	BDI 1	2,20	1.600,54
11.1.4.		PASSEIOS								80.251,75
11.1.4.1.	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	101114	M3		575,00	4,19	BDI 1	5,33	3.064,75
11.1.4.2.	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	100576	M2		1.150,00	2,50	BDI 1	3,18	3.657,00
11.1.4.3.	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	92393	M2		550,00	46,64	BDI 1	59,31	32.620,50
11.1.4.4.	Composição	PLACA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO (FINCADINHO), DIMENSÕES 15CM X 100CM, ESPESSURA 5CM, PARA CONFINAMENTO DE PAVIMENTOS, SOLO E MATERIAIS GRANULARES. FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.	13	M		130,00	25,12	BDI 1	31,95	4.153,50
11.1.4.5.	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	98504	M2		110,00	10,54	BDI 1	13,40	1.474,00
11.1.4.6.	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	94265	M		650,00	42,68	BDI 1	54,28	35.282,00
12.		ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS AVENIDAS E MINI-CIDADE								
12.1.		ILUMINAÇÃO PÚBLICA - INFRAESTRUTURA, DIMENSIONAMENTO E POSTEAMENTO								5.097.036,69
12.1.0.1.	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	97667	M		9.012,00	8,90	BDI 1	11,32	102.015,84
12.1.0.2.	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	97668	M		1.800,00	12,67	BDI 1	16,11	28.998,00
12.1.0.3.	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	91926	M		42.326,70	4,24	BDI 1	5,39	228.140,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Item	SINAPI	Descrição	M	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	BDI 1	Valor Total com BDI 1
12.1.0.4.	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO. 4 MM². ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	27.033,00	6,89	186.057,27	8,76	236.809,08
12.1.0.5.	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO. 16 MM². ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.800,00	23,05	41.490,00	29,31	52.758,00
12.1.0.6.	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO. 25 MM². ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	5.400,00	26,94	145.491,60	34,26	185.004,00
12.1.0.7.	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	1.070,00	104,87	112.217,00	133,36	142.695,20
12.1.0.8.	PMTB	POSTE DUPLO - 7,0M DE ALTURA - INCLUSA ESTRUTURA DE BASE E CHUMBADORES	UD.	317,00	3.046,31	965.680,27	3.873,99	1.228.054,83
12.1.0.9.	PMTB	POSTE DUPLO - 4,5M DE ALTURA - INCLUSA ESTRUTURA DE BASE E CHUMBADORES	UD.	490,00	2.998,85	1.469.437,00	3.813,64	1.868.683,60
12.1.0.10.	PMTB	POSTE SIMPLES - 4,5M DE ALTURA - INCLUSA ESTRUTURA DE BASE E CHUMBADORES	UD.	233,00	2.663,61	619.831,13	3.387,31	789.243,23
12.1.0.11.	PMTB	POSTE ORNAMENTAL - 4,10M DE ALTURA - INCLUSA ESTRUTURA DE BASE E CHUMBADORES	UD.	30,00	2.426,33	72.790,00	3.085,56	92.566,80
12.1.0.12.	SINAPI-I	CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO	M	1.320,00	24,38	32.188,80	31,00	40.920,00
12.1.0.13.	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	880,00	90,38	79.534,40	114,94	101.147,20

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida, RP - 100% Repasse, CP - 100% Contrapartida, OU - 100% Outros.

Telêmaco Borba - Paraná
Local

sexta-feira, 14 de abril de 2023

Data

Responsável Técnico
Nome: Celso Roberto Babo Alves Júnior
CREAT/CAU: 144.810/D
ART/RTT: 172022199419



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Concorrência Pública nºXX/2023

Empresa:

Denominação social:

Inscrição estadual ou municipal:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Validade da proposta:

LOTE 1					
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor proposto Unit.	Valor proposto Total
1	Tratamento Urbanístico de Vias Públicas, segundo as especificações do memorial descritivo, projeto arquitetônico e complementares.	GLOBAL	1		

Telêmaco Borba, ___ de _____ de 2023.

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

Obs.: Juntamente com a proposta de preços, que deverá conter obrigatoriamente todos os dados acima indicados. A proponente deverá apresentar a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO III
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Concorrência Pública nº XX/2023

Prezados Senhores,

O infra-assinado, _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem pela presente, informar a V.S.^a que o Senhor _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento do envelope contendo documentação e propostas de preços, bem como assinar as atas, Termo de Renúncia de Interposição a Recursos e prazos e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe e ainda, receber envelopes no caso de inabilitação da proponente pela Comissão.

Em, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

A proponente infra-assinada, participante da licitação modalidade Concorrência Pública, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Em, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante
Legal da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - PROPOSTAS

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

A proponente infra-assinada, participante da licitação modalidade Concorrência Pública, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar e análise das propostas, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o curso do procedimento, passando-se à fase de Adjucação e Homologação do processo licitatório.

Em, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante

Legal da proponente



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À
DOCUMENTAÇÃO

Concorrência Pública nº XX/2023

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Pública, instaurado pela Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Em, ____ de ____ de ____.

(assinatura do representante legal da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO QUADRO SOCIETÁRIO
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Concorrência Pública nº XX/2023

Proponente: _____, inscrita no CNPJ nº. ____ com sede à _____ na cidade de _____, CEP _____, estado _____ por seu representante legal _____ portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado na cidade de _____ no endereço _____, vem respeitosamente declarar sob as penas da lei, nos termos abaixo:

Declaração que Não Emprega Menor

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declaração de Não Parentesco Quadro Societário

DECLARA para fins do disposto no Acórdão nº. 1127/09 e 2745/10 – TCE/PR e Súmula Vinculante nº 13/2008 do STF, que seus dirigentes/sócios ou responsáveis não possuem grau de parentesco com ocupantes de cargo em comissão na Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba.

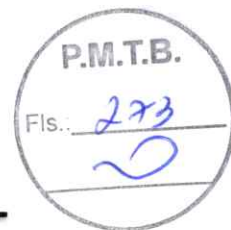
Que, dentre seus dirigentes/sócios, responsáveis técnicos ou legais, equipes técnicas, bem como eventuais subcontratados, não figuraram ou figurarão ocupantes de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba.

Declaração de Idoneidade

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins de participação da presente licitação, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, bem como a proponente não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



DECLARAMOS ciência de que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

MANVUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO VIII
MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Concorrência Pública nº XX/2023

Declaramos que o Engenheiro ou Arquiteto _____, CREA ou CAU nº _____ da proponente _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução do(s) serviço(s), do lote _____ objeto da _____ em epígrafe e realizou levantamento das informações necessários para elaboração da proposta comercial e posterior execução.

Telêmaco Borba, ____ de _____ de _____.

(Carimbo, nome, assinatura do Engenheiro da PMTB).

(Carimbo, nome, assinatura do Engenheiro ou Arquiteto da proponente).



ANEXO IX
MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO DA
LICITAÇÃO

Concorrência Pública nº XX/2023

A Empresa _____, C.N.P.J. nº _____, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que optou pela não realização da visita técnica, e que tem pleno conhecimento do objeto da licitação e de todas as suas peculiaridades, e responsabiliza-se ainda por eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação dos locais de instalação e execução dos serviços.

Em _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa proponente).



ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Concorrência Pública nº XX/2023

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Pública, instaurado pela Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, que se nossa empresa for declarada adjudicatória do objeto:

- a) Manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto (**nome, o mesmo que apresentou Acervo Técnico**), (e/ou quantos forem necessários para a execução do objeto), na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação,
- b) Se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para a execução do serviço.
- c) Se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de equipamentos necessários à execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de ____ de ____.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Nome, assinatura e CPF



ANEXO XI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° XXXX/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° XX/2023

PROTOCOLO N° XXXX/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA XXXXXXXXX, CONFORME O QUE SEGUE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, inscrito no CNPJ/MF n° 76.170.240/0001-04, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCIO ARTUR DE MATOS**, brasileiro, divorciado, profissional liberal, portador do Registro de Identidade Civil n.º 5.166.678-0 SSP-PR e do CPF/MF n.º 652.299.678-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

CONTRATADA: XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° XXXX, com sede à XXXXX, cidade de XXXX Estado do(e) XXXXXXXX, neste ato representada por seu sócio XXXX, brasileiro, portador do Registro de Identidade Civil n.º XXXXX e do CPF/MF n° XXXX residente e domiciliado na cidade de XXXX, Estado do(e) XXXXXXXX, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do processo licitatório n° XX/2023 na Modalidade XXXX, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a execução de _____

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do processo licitatório tipo Concorrência Pública nº XX/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55 II)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A execução do objeto será realizada em conformidade com o projeto fornecido e anexo ao processo, com o cronograma e orçamento, com as normas, legislação vigentes e detalhamentos do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

VALOR CONTRATUAL (ART. 55 III)

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE remunerará à CONTRATADA o valor de R\$ xxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme cronograma físico-financeiro constante na proposta.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Serão realizadas medições parciais conforme os serviços forem corretamente executados e aprovados pela fiscalização;
- 5.2. A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na planilha de medição e nota de Empenho;
- 5.3. Deverá recolher todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal;
- 5.4. O pagamento será através de transferência bancária;
- 5.5. Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), com os mesmos dados do contrato;
- 5.6. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento dos serviços atestado pelos fiscais da obra e do contrato, sendo efetuado ao final de cada etapa realizada;
- 5.7. Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento;
- 5.8. O pagamento será realizado mensalmente de acordo com o cronograma de execução;
- 5.9. Para pagamentos das medições conforme o cronograma físico-financeiro, a contratada deverá fornecer os seguintes documentos:

Primeira medição:



Nota fiscal;
Folha de medição nº ...;
Ordem de serviço;
Declaração do gestor de contratos;
Alvará de construção/ampliação e/ou reforma;
ART e/ou RRT referente a projetos da obra;
ART e/ou RRT do responsável pela execução da obra;
ART e/ou RRT do responsável pela fiscalização da obra;
Matrícula da CEI da obra;
Diário de obras;
Relação de funcionários;
Ficha de registro;
Folha de pagamento;
Cartões ponto dos funcionários;
Rescisão de contrato se houver;
Cópia da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria;
Declaração do Fiscal de que os pagamentos dos funcionários estão de acordo com a legislação vigente e CCT;
Conectividade social;
GFIP;
SEFIP;
Guia INSS quitada/restituição - RFB E REL. COMP;
GRF – Guia de recolhimento do FGTS;
CND Municipal;
CND Estadual;
CND Federal;
CND FGTS – CRF;
CND Previdenciária;
CND Trabalhista.

Medições intermediárias:

Nota fiscal;
Folha de medição nº;
Matrícula da CEI da obra;
Diário de obras;
Relação de funcionários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Ficha de registro;
Folha de pagamento;
Cartões ponto dos funcionários;
Rescisão de contrato se houver ;
Declaração do Fiscal de que os pagamentos dos funcionários estão de acordo com a legislação vigente e CCT;
Conectividade social;
GFIP;
SEFIP;
Guia INSS quitada/restituição - RFB E REL. COMP;
GRF – Guia de recolhimento do FGTS;
CND Municipal;
CND Estadual;
CND Federal;
CND FGTS – CRF;
CND Previdenciária;
CND Trabalhista.
Última medição:
Nota fiscal;
Folha de medição nº ...;
Declaração do gestor de contratos;
Matrícula da CEI da obra;
CND da obra junto ao INSS;
Termo de recebimento provisório;
Diário de obras;
Relação de funcionários;
Ficha de registro;
Folha de pagamento;
Cartões ponto dos funcionários;
Rescisão de contrato se houver;
Declaração do Fiscal de que os pagamentos dos funcionários estão de acordo com a legislação vigente e CCT;
Conectividade social;
GFIP;
SEFIP;



Guia INSS quitada/restituição - RFB E REL. COMP;

GRF – Guia de recolhimento do FGTS;

CND Municipal;

CND Estadual;

CND Federal;

CND FGTS – CRF;

CND Previdenciária;

CND Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55 III)

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado, ressalvado as hipóteses autorizadas pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - Havendo reajuste, este será concedido (no caso de o prazo de execução estar em vigência) após transcorridos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos da assinatura do contrato, mediante solicitação da contratada.

§ 2º - O critério de reajuste será baseado nas tabelas de referência utilizadas no orçamento inicial elaborado pela Administração.

§ 3º - No caso de inexistência de referencial, o item será reajustado de acordo com o acumulado do Índice Nacional da Construção Civil - INCC.

§ 4º - Será considerado como data base para o reajuste (quando devido), o período entre a data limite para apresentação da proposta e o trecentésimo sexagésimo quinto dia posterior a data de assinatura do contrato.

§ 5º - O reajuste será calculado sobre o saldo contratual a ser executado.

§ 6º - Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Durante a execução do contrato, poderão ser realizadas, desde que devidamente justificadas, as alterações contratuais previstas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

§1º Na hipótese de reequilíbrio econômico financeiro é necessário a demonstração da elevação expressiva no preço de insumos das estruturas de custos do contrato e serviços de engenharia preenchendo os requisitos constantes no art. 6º do Decreto Municipal 27.532 de 08 de julho de 2021, sendo eles:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



15.1.1. A matriz de riscos do contato não tenha alocado integralmente o risco de variação extraordinária no preço de insumos ou o risco de caso fortuito e força maior (ou riscos atinentes a à álea extraordinária) à responsabilidade do contrato;

15.1.2. Esteja demonstrada a variação extraordinária no preço do(s) insumo(s) indicado(s) ocorrida após a data de apresentação da proposta na licitação;

15.1.3. Esteja demonstrado o reflexo desta variação na estrutura de custos do contrato, podendo a Administração Municipal, deixar de exigir a dimensão deste impacto para fins de caracterização do direito ao reequilíbrio, desde que justificado;

§2º Os documentos necessários, os critérios de análise, bem como os procedimentos de solicitação e análise encontram-se no Decreto Municipal nº 27532/2021.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS (ART. 55, IV)

O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de ____ meses a contar da data de aceite da ordem de execução dos serviços/obras e o de vigência será de ____ meses, a partir da data da assinatura do Contrato.

§ 1º - O prazo máximo para o início da execução dos serviços/obras é de 05 dias e será contado a partir data de aceite da Ordem de Execução dos Serviços/Obras.

§ 2º - O prazo para o CONTRATANTE expedir a Ordem de Execução de serviços/obras será de (05) cinco dias e o do CONTRATADO de aceitá-la será de 48:00 horas a contar da ciência de sua expedição.

§ 3º - O prazo de conclusão dos serviços/obras será de ____ meses a contar do início dos serviços/obras.

§ 4º- O prazo de recebimento provisório dos serviços/obras será de 15 (quinze) dias, após a conclusão dos serviços/obras, correspondente a medição, devidamente notificada pelo CONTRATADO ao Fiscal dos serviços/obras.

§ 5º - O prazo para o recebimento definitivo será de até 90 (noventa) dias, a contar da data de Conclusão dos serviços/obras.

§ 6º - Os prazos estabelecidos no caput e nos parágrafos primeiro, terceiro e quarto, acima, poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

Os responsáveis pela gestão, fiscalização do contrato e fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços/obras, assim como o controle do cumprimento dos encargos trabalhistas e previdenciários resultantes da execução contratual, foram designados pela Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Obras e Serviços Públicos, sendo:

Gestor do Contrato: _____

Fiscal do Contrato: _____

Fiscal dos Serviços/Obras: _____

§ 1º – O responsável designado na Ordem de Serviços, para as atribuições acima mencionadas efetuará medições a cada 30 dias, a contar da expedição da referida Ordem de Serviços/Obras e analisará o avanço físico real dos serviços/obras e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período da medição, quanto à quantidade e o prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços/obras, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal no almoxarifado.

§ 2º – Nos casos de paralisação ou abandono dos serviços/obras pelo CONTRATADO, deverá o fiscal dos serviços/obras emitir o respectivo Termo de Paralisação dos Serviços/Obras e encaminhá-lo a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, em que ocorrer a paralisação, para que sejam tomadas as devidas providências.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do Art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, e Art. 76 da Lei 8.666/93.

§ 1º - Para que haja o recebimento do objeto contratual é imprescindível que na última medição não existam pendências na execução dos serviços.

§ 2º - O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mencionado na cláusula nona, somente após a verificação de todas as funcionalidades resultantes da execução do objeto, a qual deverá acontecer em até 15 (quinze) dias da comunicação do contratado.

§ 3º - Será elaborado Termo de Recebimento Provisório no qual deverá conter as seguintes informações:

- a) Descrição do objeto contratual;
- b) Razão Social e CNPJ da Contratada;
- c) Nome e número de registro do responsável técnico;
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica;
- e) Valor inicial do contrato;
- f) Alterações contratuais (acréscimos, supressões, reequilíbrios e reajustes);
- g) Prazos inicialmente previstos;
- h) Prazos efetivos de execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



- i) Percentual de execução;
- j) Início e término;
- k) Local e data de entrega do Termo de Recebimento Provisório;
- l) Assinatura do Fiscal e do responsável legal da contratada.

§ 4º - O objeto contratual será recebido definitivamente, pela Comissão instituída pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sob a presidência do Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, pelo prazo de até 90 dias a contar da conclusão.

§ 5º - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 6º - A Contratada deverá após o recebimento provisório apresentar comprovante de recolhimento referente a FGTS - guia GFIP e INSS - Certidão Negativa de Débitos CND referente à matrícula da Obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSO FINANCEIRO (ART. 55 V)

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Ano	Ação	Referência	Recurso
-----	------	------------	---------

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 55, VI)

A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, e a garantia adicional, se houver, por uma das modalidades previstas no Art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, e responderá pelo adimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que foram impostas à contratada e pela perfeita execução do objeto deste Contrato.

§ 1º - A modalidade de garantia escolhida pelo Contratado nos termos do parágrafo 1º do art. 56, será _____

§ 2º - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação de Certidão Negativa do INSS, FGTS e baixa da Matrícula referente a obra objeto do Contrato.

§ 3º - Quando ocorrer acréscimo do objeto e/ou prorrogação do presente contrato, deverá a Contratada apresentar Garantia Suplementar para cobertura do prazo ou dos acréscimos financeiros, na data de concessão da prorrogação.

§ 4º - Nos casos em que o Contratado der causa a rescisão do contrato, a garantia de execução e a



garantia suplementar, se houver, não serão devolvidas, sendo apropriadas pelo Contratante, a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS/OBRAS (ART. 618 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO)

Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços/obras, durante o prazo irredutível de cinco anos, em conformidade com o Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (ART. 55, VII)

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 1º – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;
- b) Prover a contratada nome e telefone dos responsáveis pelo recebimento e aceite dos serviços;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o serviço pactuado;
- d) Recusar o serviço na hipótese de desconformidade com as especificações solicitadas;
- e) Comunicar por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;
- f) Comunicar por escrito, à contratada o não recebimento do serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no memorial descritivo ou na proposta apresentada;
- g) Exercer a fiscalização dos serviços mediante técnico designado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente;
- h) Notificar à contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços, através de documentação formal;
- i) As demais obrigações deverão proceder conforme memorial descritivo em anexo.

§ 2º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Obedecer às especificações, observando a qualidade e prazos exigidos neste termo de referência;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do contrato, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

P.M.T.B.

Fis. 279-1

- c) Realizar os serviços no local indicado, devendo fornecer todos os materiais e mão de obra necessária para a execução dos serviços;
- d) Realizar os serviços conforme orientações do responsável da Secretaria Geral de Gabinete e do fiscal de obra;
- e) A contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- f) Caso haja defeitos de acabamento originados pela contratada, estes deverão ser refeitos por esta, sem ônus para o Município;
- g) A coordenação dos trabalhos será executada por profissionais habilitados e especializados, com registro no CREA, os quais deverão ser os mesmos indicados pela Contratada como integrantes da sua equipe técnica;
- h) Será admitida a participação de outros profissionais, além dos declarados como responsáveis técnicos, desde que em caráter complementar e fornecidas as respectivas ARTs, abrangendo os serviços executados;
- i) Obter todas as licenças e aprovações necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados, perante órgãos municipais, estaduais, e federais, pagando emolumentos e taxas correspondentes, observando as leis, regulamentos e códigos de posturas;
- j) Cumprir quaisquer outras formalidades que vierem a ser necessárias e ao pagamento de custas e multas porventura impostas por autoridades municipais, estaduais e federais;
- k) Antes de iniciar os trabalhos, deverá providenciar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) no CREA, relativas aos serviços objeto deste termo, entregando ao Fiscal da Obra a via do proprietário devidamente quitada;
- l) Respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os profissionais envolvidos nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalho segurança, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos se responsabilizará;
- m) Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente;
- n) Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços até o local indicado pela contratante, como também pelos custos a ele inerentes;
- o) Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- p) Fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços em perfeitas condições de uso;



- q) Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil no local de execução dos serviços;
- r) Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto extingüível;
- s) Comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer ocorrências de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos serviços;
- t) Evitar as interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços;
- u) Manter limpo, livre e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências das edificações utilizadas;
- v) Realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes (elétrica, hidráulica, entre outras) para instalação ou realização dos serviços;
- w) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados durante o prazo de garantia dos materiais ou serviços;
- x) Assumir a imediata reparação, restaurando as condições originais da edificação se ocorrer qualquer dano ou avaria, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho;
- y) As demais obrigações deverão proceder conforme memorial descritivo em anexo;
- z) É vedada a SUBCONTRATAÇÃO para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL (ART. 55, VII)

§ 1º - O inadimplemento de obrigação principal ou acessória definida em contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo de rescisão, bem como demais medidas concernentes a esfera cível e criminal:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a